

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Diário Oficial
DO ESTADO DO PARÁ
ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.101

BELEM — SABADO, 1.º DE AGOSTO DE 1959

DECRETO N. 2.689 — DE 26 DE JUNHO DE 1959
Fixa os proventos da aposentadoria de Laura de Lima Beckman no cargo de "Atendente", classe E, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde Pública, decretada em 8-8-1958.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.342-58-DP.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º § 2º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Laura de Lima Beckman no cargo de "Atendente", classe E, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde Pública, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora apresentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checchelli Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 1.º do corrente mês, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Pedro Amador Leão, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Prefeito em Pórtio de Mós, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar Orlandino Pinho de Sousa e Silva do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Anizio Quarésima para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Prefeito em Pórtio de Mós, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Magno da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves, na vaga de Orlandino Pinho de Sousa e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar Ludgero Serrino de Farias, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido Júlio Pereira da Paiva, sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, da função de Delegado de Polícia no município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear José Rosa de Lima para exercer a função de

Comissário de Polícia no lugar Pitoré, município de Bragança, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear Carlos Ferreira Rosa para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do Município do Capim, vago com a exoneração de Ludgero Serrino de Farias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 30-7-59.

Requerimentos:

N. 0228, de Lourival Cordovil de Afaide, requerendo o pagamento da gratificação a que tinha direito, como Presidente do Conselho Escolar no Município de Curuçá. — Ciente da informação do D. S. P. Ao S. E. G. para o efeito da Mensagem ao Poder Legislativo.

N. 0224, de Júlia Almeida Rabelo, solicitando o pagamento de auxílio-funeral, correspondente ao falecimento de Bendito Sozinho Yanéz. — Como requer, em face da Lei.

N. 0188, de Sebastião Ribeiro Cruz, solicitando reajusteamento de seus proventos de aposentadoria. — Ciente. Ao S. E. G. para o efeito da Mensagem ao Poder Legislativo.

N. 0256, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor aposentado, requerendo a inclusão do menor João Tadeu Ferreira Bastos, para efeito de Salário-Família. — Ao D. S. P.

N. 0257, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor aposentado, requerendo abatimento na taxa para a cobrança de consumo de Água. — A considerar.

do laudo médico da funcionária Maria de Nazaré dos Santos Britto, para efeito de licença reposo.

A consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 66, do Asilo D. Macêdo Costa — encaminhando o pedido de viveres e outras utilidades referentes ao mês de agosto vindouro. — Ao DSP.

Gabinete do SECRETARIO Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28/7/59.

Ofícios:

N. 34, da Junta Comercial — Junta Comercial — Encaminhan-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao an.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 8 vezes inclusiva,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta L. Q., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará

o fim de validade de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,

anuais renovadas ate 22 de fevereiro de cada ano e

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 13 a 17 de julho de 1959.

Autorização para comerciar:

1 — Manoel Fausto Bulcão Cardoso, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Angelica de Nazareth do Couto Cardoso.

2 — Germano Amaral Albuquerque Gonçalves Pereira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Maria José Lopes Albuquerque.

3 — Avelino Fernandes de Oliveira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Bernadete Duarte de Oliveira.

4 — Orlando Pereira Albuquerque, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Leonila Maria Teixeira Albuquerque.

5 — Hilario Augusto Ferreira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a seu filho Jaime Augusto Ferreira.

6 — Irenice Alves Rodrigues, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada por seu esposo José de Souza Rodrigues.

7 — José Antonio Coelho, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que João Carneiro de Holanda outorga à sua esposa dona Sebastiana de Souza Holanda.

Atas:

8 — Pirelli S/A. Companhia Industrial Brasileira, requerendo o arquivamento da Ata de sua centésima quinta reunião da Diretoria, em que atribui do seu capital a importância de Cr\$ 60.000.000,00 para a sua Fazenda Oriboca.

9 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento da Ata da Assembleia Geral extraordinária, realizada em ... 11/6/59 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a devida nota de arquivo desta J. C.

10 — Aldebaro Klautau, requerendo o arquivamento da Ata da Sessão extraordinária da Importadora de Ferragens, S/A., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 250.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00.

11 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assmbléia General ordinária que aprovou as contas de sua Diretoria re-

ferentes ao ano de 1958.

Relatório e Balanço:

12 — Martini — Importadora de Móveis, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Contratos de Constituição:

13 — Almeida, Maia & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Av. São Jerônimo n. 203, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 150.000,00; objeto: representações; prazo: indeterminado; sócios: Antônio José de Almeida, Walfrido Benicio Maia, Alberto Felipe Barbosa, brasileiros, casados.

14 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Araujo & Irmão, Ltda.; capital: Cr\$ 200.000,00; sede: Trav. da Vileta n. 896, nesta cidade; objeto: representações, conta própria, importação e exportação de produtos nacionais; prazo: indeterminado; sócios: Antonio Luiz Araujo e Raimundo Francisco Araujo, brasileiros, casados.

15 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social de J. Rabelo & Cia., com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio de mercearia e botequim, sito nesta cidade à Av. Alcindo Cacela n. 66, prazo indeterminado, entre partes: José Rabelo e Cesário Rabelo, brasileiros, casados.

16 — Salineira da Amazônia, Indústria e Comércio, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 400.000,00; sede: Estrada Nova n. 951, nesta cidade; objeto: comércio de sal, inflamáveis, madeiras, mercearia, importação e exportação de gêneros nacionais e estrangeiros; prazo: indeterminado; sócios: Albino Vidino Ferreira Lopes e Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, brasileiros, casados.

Transformação:

18 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento da transformação social da sociedade por quotas. Manufatura de Fumos Democrata Limitada em sociedade anônima Democrata S/A. — In-

dústria e Comércio (Democrata); capital: Cr\$ 11.370.000,00, dividido em 11.370 ações ordinárias ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; objeto: exploração industrial de beneficiamento de fumo, compra e venda de miudezas em geral, importação e exportação de mercadorias; sede: Belém, Estado do Pará, prazo: indeterminado; acionistas: Custodio Serafim Araujo Ferreira Diogo, Felipa Ferreira da Silva Diogo, José Ferrera Diogo, Reynaldo Franco de Campos, Maria do Céu Diogo Campos, Joaquim Braz da Silva e outros.

Recomposição:

19 — A. Alves & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da recomposição do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Aldir Lima Pereira, embolsada dos seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 168.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00; admissão da nova sócia Irenice Alves Rodrigues; permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Alcidia de Brito Alves, Raimundo Costa Sozinho e Irenice Alves Rodrigues, brasileiros, casados.

Alterações:

20 — F. L. de Souza & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio José Neves Branquinho; aumento do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e outras modificações de cláusulas, entre partes: Fernando Lucas de Souza Neves, Manoel Branquinho Neves, Hernando de Souza Neves e José Neves Branquinho.

21 — Lira & Costa, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

22 — Hilario Ferreira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Jayme Augusto Ferreira e elevação do capital social para Cr\$ 7.500.000,00, permanecendo, inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Hilário Augusto Ferreira, Benedicta de Souza Ferreira, Hilário Augusto Ferreira Filho e Jaime Augusto Ferreira.

23 — Renovadora de Pneus OK Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Eduardo Alves Maia, permanecendo, inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Ok do Brasil S/A., Braz Umberto Grisi, Euridice Lucena Pedulla e Eduardo Alves Maia.

Sociedade Anônima:

24 — Pedro José Martin de Mello, contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Escritura Pública de constituição de Amazônia — Derivados do Petróleo, S/A. com a devida nota de arquivo desta J. C.

Balançete:

25 — Armazens Gerais do Pará, indeterminado; acionistas: Custodio Serafim Araujo Ferreira Diogo, Felipa Ferreira da Silva Diogo, José Ferrera

periodo de 10. de abril a 30

de junho do corrente ano.

Firmas coletivas:

26 — Construtora Paraense Ltda. (Conspara), Salineira d'Amazônia, Indústria e Comércio, Ltda.. J. Rabelo & Cia., Araujo & Irmão Ltda.. L. Amorim & Cia., Serviço Médico — Hospitalar Ltda., Almeida, Maia & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

27 — Antonio S. Queiroz, estabelecido no lugar Curral Velho, Município de Capanema, neste Estado, com Cr\$ 40.000,00 de capital, para o comércio de estivas, requerendo o registro da mencionada firma, responsável: Antonio de Souza Queiroz, brasileiro, casado.

28 — Antonio Rodrigues de Sena, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. R. de Sena, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: compra e venda de gêneros alimentícios; sede: Rua Domingos Marreiros n. 463, nesta cidade.

29 — Teodomiro Ferreira Teixeira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Teodomiro Ferreira Teixeira, de que é responsável; capital: Cr\$ 60.000,00; objeto: depósito de gênero e bar; sede: Trav. Djalma Dutra n. 313, nesta cidade.

30 — Sebastiana de Souza Holanda, brasileira, casada, requerendo o registro da firma S. S. Holanda, de que é responsável; capital: Cr\$ 700.000,00; sede: Rua Floriano Peixoto n. 1.983, cidade de João Coelho, neste Estado; objeto: loja de fazendas e mercearia.

31 — Georgio Simonetti, italiano, solteiro, requerendo o registro da firma Georgio Simonetti, de que é responsável; capital: Cr\$ 150.000,00; objeto: serviços mecânicos em geral; sede: Trav. Benjamin Constant n. 226, nesta cidade.

32 — José dos Reis e Silva, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para o comércio de mercearia e fazendas, na cidade de Abaetetuba, requerendo o seu registro, responsável o mesmo, brasileiro, casado.

Averbações:

33 — Rómulo Maiorana,

pedindo seja averbado no seu

registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

34 — S. C. Vieira, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial, à Av. Senador Lemos n. 1.694, nesta cidaade, para o comércio de loja de fazendas com o capital de Cr\$ 200.000,00, destacado da sua Matriz.

35 — Cipriano S. Lopes, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de sua nova Filial, à Rua Senador Manoel Barata n. 352, nesta cidade com a denominação de Fotocópia Carioca, para qual atribui o capital de Cr\$ 250.000,00, explorando o comércio de material fotográfico em geral e fotografias com atelier e laboratório, com início para 15 do corrente.

36 — Cipriano S. Lopes, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

37 — S. C. Vieira, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

38 — Interfone Brasileiro, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento para a Praça Floriano Peixoto, bloco I. A. P. I., sala 10.

39 — Kazuma Tajimura, pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento para a Praça Floriano Peixoto, bloco I. A. P. I., sala 10.

40 — Expedito C. Moreira, estabelecido em Monte Alegre, neste Estado, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

41 — F. L. de Souza & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio José Neves Brinquinho.

42 — F. L. de Souza & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

43 — Lira & Rocha, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

44 — Wilson Alcantara, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

45 — Hilario Ferreira & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00 e a admissão do novo sócio Jayme Augusto Ferreira, com direito do uso da firma.

46 — A. Alves & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do

seu capital de Cr\$ 169.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, retirada da sócia Alair Lima Pereira e admissão da nova sócia Irenice Alves Rodrigues, com direito do uso da firma.

47 — Renovadora de Pneus Ok Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio Eduardo Alves Maia, com direito do uso da razão social.

CANCELAMENTO:

48 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o cancelamento de Manufatura de Fumos Democrata Ltda.

LEILÃO:

49 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar, domingo 19 do corrente, leilão de dois prédios sitos à Av. Ceará n. 168 e Rua Bernal do Couto n. 344, nesta cidade.

LIVROS:

50 — Durante a semana pediram legalização de livros: Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda., Lundgren Tecidos S/A., S. A. White Martins, J. B. da Costa, Pará

Representações S/A., Augusto Seixas & Cia., L. Humberto Guisman Achá, Gonçalves Ferreira & Cia., M. Machado da Ltda., Cipriano S. Lopes, Casa Marc Jacob S/A. Filial, A Eletrorádio S/A., A. M. Fidalgo & Cia., Edgar Cohen, Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A., Para Industrial S/A., A. L. Ferreira, a/s Gonçalves & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., Casa Chic Ltda., Soares Coelho & Cia., Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Filialde Belém.

CERTIDÕES:

51 — Ainda durante a semana pediram certidões: Raimundo Chagas, Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, Flavio Augusto Titan Viegas, Pirelli S/A. Companhia Industrial Brasileira e Francisco Nunes Salgado.

ALTERAÇÕES:

52 — Banco de Crédito da Amazônia S/A., requerendo sejam anotadas os DIÁRIOS OFICIAIS do Estado, a data do arquivamento dos mesmos

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

GABINETE
DO SECRETARIO
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
Em 30/7/59.

Processos:
Ns. 1173 e 1909, de Valdomiro Vieira de Sá. — À superior consideração de S. Excia. o Sr. Cel. Governador do Estado

— N. 1438, de Sadão Hasegawa. — Baixe-se portaria.

— N. 1.496, de Pereira & Alves Ltda. — Ao expediente para dizer.

— N. 1791, de Manoel Vilhena Backman. — De acôrdo. Dê-se

vieira ao interessado e devolve-se a documentação, se requerida a devolução, mediante recibo que ficará fazendo parte deste processo. Arquive-se.

— N. 1.893, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Ao S. O. para verificar e apresentar-me orçamento para as obras indispensáveis.

— N. 1.758, da Divisão do Pessoal. — Ao Expte. para os devidos fins, após o que arquive-se.

— Ns. 1.902, da Coletoria de Rendas em Itupiranga; 1937, da Secretaria de Estado do Governo a 1974, do Departamento Estadual de Águas. — Ciente. Arquive-se.

— Ns. 640, de Antonio e Oliveira Capucho e 641, de Antonia Paz Capucho. — Face à informação do S. C. R. indeferido. Arquive-se.

— Ns. 2001, de Cipriano dos Reis Rodrigues e 2002, de Antônio dos Reis Rodrigues. — Nada há que deferir. Arquive-se.

— Ns. 1970, de Aiko Oshikiri; 1971, de Antonio José Pinheiro; 1972, de Tanio Oshikiri e 1973, de Roberto Gonçalves Pinheiro.

— Indeferido. As terras marginais à rodovia BR 14 estão reservadas pelo Governo para cumprimento de um plano de colonização. Arquive-se.

— Ns. 1913, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural e 1939, do Mata-douro do Maguari. — Agradecer e arquivar.

— N. 1934, da Secretaria de Educação e Cultura. — Ao DEA para dizer.

— N. 1982, da Secretaria do Governo. — Ao DEA para dizer da possibilidade e a conveniência ou não de atendimento ao solicitado.

— N. 1983, da Secretaria de Governo. — Ao D. E. A. para verificar e atender.

— N. 1984, Idem. — Eng. Diretor do DEA para apurar a denúncia e, se constatada a infração, punir com os rigores do Regulamento aos infratores. Devolver-se o processo relatando o apurado e as providências tomadas.

— Ns. 1886, do Departamento Estadual de Águas e 1892, Idem. — A. S. E. F.

— N. 1894, da Divisão do Material. — Autorizo o empenho pela verba "Conservação de Próprios do Estado.

— Ns. 3583, de Geraldo Inácio Ferreira; 3584, de Cristóvam Messias Rosa; 1642, de Raimunda da Silva Pinheiro; 1870, de Raimundo Cardoso Falcão; 1871, de Eneas Barbosa de Miranda; 1884, de Raimundo Nonato da Costa Pinto; 1888, de Marcelina Monteiro Coelho da Silva; 1891, de Raimundo Lopes; 1910, de João da Veiga; 1912, de Domingos Santa Rosa Ferreira; 1915, de Raimundo Nonato da Costa Pinto; 1936, de Arlindo Farias de Almeida; 1944, da Coletoria de Tucuruí; 1956, de Antonio Rodrigues Soares; 1964, de Paulo Henrique da Rocha Roriz; 1965, de Pedro Antonio da Rocha Roriz; 1966, de Raimundo Teixeira Noleto; 1969, de Maria Josefina de Toscano e Vasconcelos; 1979, de João Magno Ribeiro; 1980, da Coletoria do Acaraí; 1991, de Maria de Lourdes Costa Zaidan; 1992, de Idalino Amaral de Barros; 1993, de Joaquim Gonçalves Nunes; 1994, de José Gonçalves dos Santos; 1995, de Manoel Sebastião Abreu Filho; 1996, de Antonio Agnelo da Silva; 2004, de Deocleciano Rodrigues da Silva; 2007, da Coletoria de Ananindeua; 2009, de Dib Salomão e 2012, de Nelson de Almeida Moreira. — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 1045, de Moacir Alves de Brito; 1864, de Agnaldo Fernandes e Silva; 1865, de Ana Frutuoso e Silva; 1903, de Benedito Quintino de Souza; 1904, de Maria Rodrigues da Silva; 1905, de Pedro Medeiros; 1906, de Josefa Barreto da Silva; 1907, de Silvano José Ribeiro; 1916, de José Neves Gomes; 1917, de João Pereira Fernandes; 1918, de mundo Ferreira Lemos; 1919, de Jacó Gomes Filho; 1920, de Miriam Pinto Soares; 1921, de Izaura Duarte Soares; 1922, de Teresina Viana de Lima; 1923, de Maria da Silva Maracaípe; 1924, de Beatriz de Oliveira Ribeiro; 1926, de João Pereira da Silva; 1927, de Benjamin Farias Soares; 1928, de Matilde Pereira de Moraes; 1929, de José Ribeiro; 1930, de João Batista de Carvalho; 1946, de José Barbosa de Moura; 1947, de João Soares; ... 1948, de Jovino José da Silva; 1949, de Idelfonso Rodrigues da Souza; 1950, de Gérônimo Viana da Cruz; 1951, de Cícero Leandro da Silva; 1952, de José Teixeira Filho; 1953, de Raimundo Pereira Leal; 1954, de João Batista de Souza; 1958, de Teotonio Machado Maia; 1961, de Pedro Oliveira; 1968, de João Martins rCarvalho; 1999, de Dmostenes Azevedo Filho; 2000, de Francisco Oliveira e 2003, do Juiz de Direito da Comarca de Marabá. — Ao Serviço de Cadastro Rural.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 376 — DE 7
DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Suspender disciplinamente, pelo prazo de três (3) dias úteis, o funcionário Francisco da Silva Porto, ocupante do cargo de Aux. de Enge-

nheiro ref. 13, classe 3, lotado na D.I., por desobediência ao § 10º da Portaria n.

— Ns. 1970, de Aiko Oshikiri; 1971, de Antonio José Pinheiro; 1972, de Tanio Oshikiri e 1973, de Roberto Gonçalves Pinheiro.

— Indeferido. As terras marginais à rodovia BR 14 estão reservadas pelo Governo para cumprimento de um plano de colonização. Arquive-se.

— Ns. 1913, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural e 1939, do Mata-douro do Maguari. — Agradecer e arquivar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 377 — DE 23
DE JUNHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 15/5/59, ao funcionário Esmervaldo do Espírito Santo Otero,

ocupante do cargo de Armazémista ref. 7, classe 1, lotado no Almoxarifado Central, o adicional de dez (10%) por

cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do art. 10.º do Decreto 1953, de 29/12/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 378 — DE 2 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:
Designar o Sr. Luiz Alves, funcionário do Quadro Único, ocupante do cargo de Engenheiro ref. 21, classe 3, para exercer a função gratificada, de Diretor da Divisão Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 382 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:
Dispensar, de acordo com a letra i) art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor João de Souza Amorim, Ajudante, lotado na 2a. Residência, em face de citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 392 — DE 13 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o que dispõe o Decreto n. 1.308, de 22/7/1953, a Sra. Maria Celia dos Santos Porto, para ocupar o cargo de Escriturária, ref. 4, classe 0, com lotação na Divisão de Construção e Conservação, de acordo com despacho do então Diretor Geral, exarado no Processo n. 206/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 393 — DE 23 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 20/6/59, da Portaria n. 1186, de 25/11/1957, do Diretor Geral que colocou o servidor Almir Santos a disposição da Polícia Rodoviária, devendo o referido servidor apresentar-se ao Diretor da D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 469 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José de Arimatéia Moreira Silva, Escriturário, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 3/7 a 25/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 470 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José de Arimatéia Moreira Silva, Escriturário, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 27/7 a 19/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 473 — DE 2 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Carlos Pinto de Albuquerque, braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 471 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Armando Luiz de Carvalho, Serralheiro, lotado na O. R. M. — 2 (Capanema), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/7 a 23/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 474 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Cláudio Nunes Leal, Rádio-Operador, lotado no S.R.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 10/7 a 1/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 475 — DE 3
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Elpidio Alves do Prado, Carpinteiro, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956|57, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 476 — DE 3
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Edir Maués Rangel, Escriturário, lotado na O.R.M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 6|7 a 28|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 477 — DE 2
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Luiz Vieira de Souza, Mecânico, lotado na O.R.

M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 6|7 a 28|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 481 — DE 2
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. Antônio Caetano dos Santos, Ajudante, lotado na O.R.M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 6|7 a 28|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 484 — DE 3
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. Clóvis Clemente da Silva, Motorista, lotado na D.A.M., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1|7 a 23|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 478 — DE 2
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. Luiz Marques de Lima, Servente, lotado no Serviço de Faxina as férias regulamentares relativas ao ano de 1957|58 a contar de 13|7 a 3|8|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 480 — DE 2
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. Getúlio Monteiro, Ajudante, lotado na O.R.M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 6|7 a 28|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 483 — DE 9
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. Carlyle Setembrino Scerni, Rádio-Técnico, lotado no S.

R.C., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957|58, a contar de 13|7 a 15|8|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 485 — DE 9
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servido

r. Sr. José Pereira, Motorista, lotado no D.A.M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957|58, a contar de 9|7 a 31|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

Sábado, 1

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1959 — 7

PORTRARIA N. 486 — DE 10
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antônio Serra Alvares, Dentista, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957|58, a contar de 15|7 a 6|8|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA N. 487 — DE 7
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Baracho Bonaparte, Enfermeiro, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1858|59, a contar de 9 a 31|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA N. 488 — DE 8
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Euclides Gestas, Of. Administrativo, ref. 12-3, lotado na S.C. — Arquivo Geral, as

férias regulamentares relativas ao ano de 1956|57, a contar de 16|7 a 14|8|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA N. 489 — DE 3
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Marcos Salomão Pinto, Médico, referência 16, classe O, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956|57, a contar de 1|7 a 30|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA U. 490 — DE 2
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Monteiro de Assis, Ajudante, lotado na O.R.M., — 1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a conta rde 6|7 a 28|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA N. 491 — DE 6
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-

nistrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Expedito Vicente de Araújo, Braçal, lotado na 4a. Residência as férias regulamentares relativas ao ano de 1956|57, a contar de 3 a 25|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTRARIA N. 492 — DE 6
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Carlos Dias da Silva, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956|57, a contar de 3 a 25|7|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico os Srs. Melchiades Ferreira Alves, Vigia; José Cacela da Mota, Motorista; José Câmara da Costa França, Ajudante; Manoel Rodrigues da Silva, Mecânico; Wilson de Souza Picâncio, Mecânico; Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista; a comparecerem a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D.E.R.-Pa., (Jary) no expediente das 10 às 13 horas diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incursos, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento ao serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser exonerados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal.

(Ext. — 25 a 31|7 e 1 a 29|8|59)

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRA
VIACÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lindalva Urbano Sarmanho, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Término, 10º Município e 19º Distrito — Belém, com as seguintes indicações e limites: limitando pela frente, para a

estrada conhecida como 1^a Linha, pelo lado esquerdo com Libanio José de Santana, pelo lado direito, com Balbina Ferreira de Lima; e fundos para o igarapé Marinheiro. O referido lote de terras mede 90 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Secretaria de Renda do Estado naquela Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de julho de 1959. — **Yolanda Lobo Brito**, oficial administrativo. (T. 25.254 — 22/7; 1 e 11/8/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Bem dita da Silya Lima, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.^a Comarca; 46.^º Térmo, 46.^º Município e 124.^º Distrito — Almeirim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente o Paraná dos Estreitos com o furo da Práia; pelo lado de cima ou esquerdo com o Paraná do Chicaia; e pelo lado de baixo ou direito confrontando a boca do rio Jutay, no rio Amazonas. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Secretaria de Renda do Estado naquela Município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de julho de 1959. — **Yolanda Lobo Brito**, oficial administrativo. (T. 25.257 — 22/7; 1 e 11/8/59)

Secretaria de Renda do Estado naquela Município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de julho de 1959. — **Yolanda Lobo Brito**, oficial administrativo. (T. 25.256 — 22/7; 1 e 11/8/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Clovis Quirino da Fonseca, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.^a Comarca;

46.^º Térmo, 46.^º Município e

124.^º Distrito — Almeirim,

com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente o Paraná dos Estreitos com o furo da Práia; pelo lado de cima ou esquerdo com o Paraná do Chicaia; e pelo lado de baixo ou direito confrontando a boca do rio Jutay, no rio Amazonas. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Secretaria de Renda do Estado naquela Município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de julho de 1959. — **Yolanda Lobo Brito**, oficial administrativo. (T. 25.257 — 22/7; 1 e 11/8/59)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-Secção de Higiene de Habitacões:

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio, à Passagem 12 de Novembro n. 61, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 90 dias, para feito de Obras como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via d'este Edital à porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 21 de julho de 1959.

Visto: — (assinaturas ilegíveis).

(G — Dia — 30 e 31/7 e 1/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER)

Edital de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coelho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 1, pertencente ao Quadro Único deste D.E.R.Pa., a comparecer a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Séde do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 ho-

ras diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior o usoação ilegal, até término da publicação deste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável à espécie por força do artigo 1º do Decreto governamental n. 1.935 de 28-12-1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália V. Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Seccão do Pessoal. (Dias — 31/7 a 30/8/59)

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

SECRETARIA

De ordem da Comissão Executiva e na forma prevista pelo Art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente, convido a funcionária Elizabeth Conceição Silva, ocupante efetiva do cargo de "Datilógrafo", da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, a assumir, dentro de trinta (30) dias, o exercício da referida função, da qual se acha afastada, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o prazo mencionado, ser demitida por abandono do cargo, face ao que dispõe o Art. 186, item II, combinado com o Art. 36, da citada Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1959.

(a) Dr. Oswaldo Melo, Diretor Geral. Ext. — Dias 25/7, 1 e 22/8/59

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Vicente Cesar Calandini de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", em Arariuna, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de cinqüenta e três mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e cincuenta centavos ... (Cr\$ 53.272,50), saldo do exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinqüenta e cinco), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Internato Rural de Arariuna, tabela explicativa n. 75, subconsignação Despesas Diversas, "definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, de 10 de dezembro de 1954, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa alí prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinqüenta e seis). Processo n. 4.211, pcis os documentos e comprovantes apresentados

revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.244, de 14/11/53, (D.O. de 3/7/59), o que define a responsabilidade do Sr. Raimundo A. M. Franco, sujeito à defesa prévia.

Belém, 6 de julho de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(Dias — 11, 15, 16, 18, 21, 22,

25, 31/7, 1, 2, e 4/8/59)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. José de Albuquerque Aranha, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Finanças, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o sr. José de Albuquerque Aranha, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Finanças, no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinqüenta e cinco), Processo n. 1.993, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.462, de 16/12/58, (D.O. de 18-7-59), o que define a responsabilidade do sr. José de Albuquerque Aranha, sujeito à defesa prévia.

Belém, 23 de julho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(Dias — 28 — 29 — 31/7; 1 —

4 — 5 — 7 — 8 — 11 — 12 —

14 — 16 — 20 — 21 — 21 e

26/8/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Vicente Cesar Calandini de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Vicente Cesar Calandini de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", em Arariuna, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de cinqüenta e três mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e cincuenta centavos ... (Cr\$ 53.272,50), saldo do exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinqüenta e cinco), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Internato Rural de Arariuna, tabela explicativa n. 75, subconsignação Despesas Diversas, "definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, de 10 de dezembro de 1954, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa alí prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinqüenta e seis). Processo n. 4.211, pcis os documentos e comprovantes apresentados

revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.290, de 10 de dezembro de 1954, que define a responsabilidade do sr. Raimundo A. M. Franco, sujeito à defesa prévia.

Belém, 13 de julho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(Dias — 21, 24, 25, 29, 30 e

31/7; 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15

e 18-8-59).

Sábado, 1

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1959 — 9

ESCRITURA PÚBLICA de alteração de contrato social da firma A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada e de sua transformação em Sociedade Anônima sob a denominação de A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A., nos termos seguintes:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Fru- tuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente autorgados: 1) — Dona ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, viúva; 2) — Dona HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, solteira, ambas brasileiras, domiciliadas e residentes na Avemida São Jerônimo, número oitocentos e sessenta e quatro (864), nesta capital, presentemente no Rio de Janeiro, pelo que seu representadas neste ato, por seu bastante procurador, o Doutor CANDIDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Diogo, número cento e vinte e seis (126), conforme procuração de vinte e três (23) de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) lavrada às fôlhas oitenta e cinco — verso (85-v.) do livro número duzentos e setenta e quatro (274), das notas do tabelião do 14º Ofício de Notas do Distrito Federal, Doutor Eronides Ferreira de Carvalho, instrumento, esse que será registrado no livro número 78 de Registros deste cartório, onde fica arquivado e será transscrito no traslado desta escritura; 3) — Doutor ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na rua Toneleiros, número cento e quarenta e seis (146), apartamento mil e hum (1.0001), no Rio de Janeiro, presentemente nesta capital; 4) — Doutor CANDIDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à rua João Diogo, número cento e vinte e seis (126); 5) — RUBENS PEREIRA BAHIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua de Óbidos, número duzentos e noventa e quatro (294); 6) — CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO, brasileiro, casado, viajante, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Hu-maitá, número mil e trezentos (1.300), devidamente representado por seu bastante procurador, o senhor JOÃO TELLES FILHO, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade, à rua ó de Almeida, número duzentos e setenta e cinco (275), conforme procuração de dezoito (18) de julho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), lavrada às fôlhas noventa e oito (98) do livro número duzentos e vinte e quatro (224), das notas deste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; 7) — JOÃO TELLES FILHO, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade, à rua ó de Almeida, número duzentos e setenta e cinco (275); os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinada, do que dou fé. — E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, o seguinte: — Que desde o dia dois (2) de maio de mil novecentos e quarenta e nove (1949), vem funcionando nesta capital, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de "A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA", com duração por tempo indeterminado, para continuação dos negócios da firma individual "A. MONTEIRO DA SILVA", fundada em quatro (4) de maio de mil novecentos e cinco (1905) e estabelecida inicialmente à travessa da Indústria, número nove (9), nesta cidade, passando posteriormente a

ter como sede na rua Santo Antonio, número vinte e quatro (24) e com a finalidade idêntica a da firma antecessora, isto é, a exploração do comércio de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, principalmente tecidos, estivas (comestíveis), ferragens e miudezas em geral, bem como a exploração de qualquer negócio lícito, que convenha aos interesses sociais, conforme contrato social lavrado em notas deste cartório, às fôlhas 21 (vinte e um) verso, do livro número trezentos e vinte e quatro (324); Que o contrato primitivo de dois (2) de maio de mil novecentos e quarenta e nove (1949), lavrado em notas deste cartório, às fôlhas vinte e um — verso (21-v.), do livro número trezentos e vinte e quatro (324), sofreu várias modificações, constantes das escrituras públicas, de dézenove (19) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), todos lavrados em Notas deste cartório, respectivamente, às fôlhas quarenta e três (43) do livro número trezentos e vinte e seis (326); fôlhas cento e quarenta e dois (142), verso, do livro número trezentos e trinta e três (333); e fôlhas cento e seis (106) verso do livro número trezentos e cinquenta e três (353); e ainda pelas escrituras de três (3) de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), fôlhas trinta e seis (36) do livro número cento e cinquenta e quatro (154); de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), fôlhas cento e quarenta e nove (149) — verso do livro número cento e cinquenta e cinco (155); de trinta (30) de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), fôlhas cento e oitenta e três (183) — verso, do livro número cento e cinquenta e sete (1957), estas do Cartório do Terceiro Ofício de Notas do Tabelião Armando de Queiroz Santos, estando todos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, estando o capital social totalmente integralizado no valor de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); Que o capital social de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), está dividido em três (3) quotas sendo uma de Cr\$ 10.700.000,00 (Dez milhões e setecentos mil cruzeiros), pertencente à sócia ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA; uma de Cr\$ 2.650.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), pertencente à sócia HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA; uma de Cr\$ 1.650.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), pertencente ao sócio ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA; Que havendo necessidade de dar maior expansão às suas operações comerciais, resolveram os atuais componentes da Sociedade que gira sob a denominação de A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA, admitir novos sócios e aumentar o capital social, fazendo assim nova alteração, conservando a sua atual sede à rua Santo Antonio, número vinte e quatro (24), nesta capital e o mesmo objetivo social, isto é, a exploração do comércio de importação de mercadorias nacionais e estrangeiras, principalmente, tecidos, estivas (comestíveis), ferragens e miudezas em geral, bem como a exportação de qualquer comércio lícito, que convenha aos interesses sociais, concretizando essa alteração pela maneira seguinte: PRIMEIRA: — Ficam admitidos nesta data como sócios quotistas os outorgantes e reciprocamente outorgados, ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, CANDIDO PEREIRA DA COSTA, RUBENS PEREIRA BAHIA, CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO e JOÃO TELLES FILHO. SEGUNDA: — QUE O capital social que era de Quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), representado pelas três (3) quotas acima citadas, passará a ser de Cr\$ 20.400.000,00 (Vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), representado por sete (7) quotas e ficará assim dis-

tribuído: a ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, uma quota de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros); a HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, uma quota de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros); a ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, uma quota de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros); a RUBENS PEREIRA BAHIA, uma quota de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros); a CANDIDO PEREIRA DA COSTA, uma quota de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); a CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO, uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); a JOÃO TELLES FILHO, uma quota de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros); **Parágrafo Único:** — A quota de Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, no total de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros) é representada por Cr\$ 10.700.000,00 (Dez milhões e setecentos mil cruzeiros), correspondente à sua quota de capital social e mais Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) pela transferência de parte de seu crédito em conta corrente; A quota de HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, no total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), é representada por Cr\$ 2.650.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente à sua quota de capital social e mais Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pela transferência de parte de seu crédito em conta corrente; a quota de ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, no total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) é representada por Cr\$ 1.650.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente à sua quota de capital social e mais Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pela transferência de parte de seu crédito em conta corrente; As quatro quotas restantes pertencentes aos demais sócios são integralizadas em moeda corrente no ato da assinatura desta escritura; **TERCEIRA:** — Que verificando ser mais conveniente aos seus interesses de sócios e ao da Sociedade A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA, a transformação desta em Sociedade Anônima, deliberam neste ato como deliberado também, transformar a dita Sociedade em Sociedade Anônima, sob a denominação de "A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.", promovendo o aumento de capital para Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), e mantendo o mesmo objetivo social, a mesma sede, sucedendo sem solução de continuidade e assumindo inteira responsabilidade do Ativo e Passivo da Sociedade A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA, LIMITADA, ora transformada. **QUARTA:** — O capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) ações no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, fica dividido em 20.000 (vinte mil) ações preferenciais e 20.000 (vinte mil) ações ordinárias; sendo que das 20.000 (vinte mil) ações preferenciais 14.000 (quatorze mil) são ao portador e 6.000 (seis mil) nominativas e das 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, 10.000 (dez mil), são ao portador e 10.000 (dez mil) nominativas. **QUINTA:** — As 40.000 (quarenta mil) ações constitutivas do capital social, serão integralizadas da seguinte maneira: a) — 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e mais 400 (quatrocentas) ações preferenciais estas ao portador, são devidamente integralizadas neste ato e representadas pelas quotas de capital social existentes na firma A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA, que ora se transforma em Sociedade Anônima e pertencem: a ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, 11.000 (Onze mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações nominativas ao portador; a HILDA LEMOS MONTEIRO DA SILVA, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) ações nominativas e 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ao portador; a ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, 4.000 (quatro mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 2.000 (duas mil) ações nominativas e 2.000 (duas mil) ações ao portador; a RUBENS PEREIRA BAHIA, 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais ao portador de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; a CANDIDO PEREIRA DA COSTA, 50 (cinquenta) ações preferenciais ao portador de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; a CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO, 50 (cinquenta) ações preferenciais ao portador de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; a JOÃO TELLES FILHO, 50 (cinquenta) ações preferenciais ao portador de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; b) — 19.600 (dezenove mil e seiscentas) ações preferenciais representando o aumento do capital, sendo seis mil (6.000) ações nominativas e 13.600 (treze mil e seiscentas) ações ao portador, são subscritas neste ato, pelo acionista ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, com intuito de, depois de legalizada a Sociedade, admitir novos acionistas que o desejem, cedendo-lhes as referidas ações, principalmente a quem esteja integrado no mesmo gênero de negócio, a fim de ampliar e fortalecer as possibilidades de negócios da Sociedade com novos colaboradores interessados. Com a mesma finalidade e se for reconhecido útil aos interesses sociais, poderá a sociedade aumentar o seu capital, quando o julgar oportuno, na forma da Lei. **SEXTA:** — Ficam criados neste ato nos termos do artigo trinta e dois (32) do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), 4.000 (quatro mil) "partes beneficiárias" ao portador e que ficam pertencendo ao acionista ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA, pelos serviços prestados à Sociedade com a reorganização, desenvolvimento e ampliação de seus negócios e transformação em Sociedade Anônima; **Parágrafo 1º:** Ficam atribuídas às "partes beneficiárias" de que trata a presente cláusula a percentagem de um décimo dos lucros líquidos da Sociedade; **Parágrafo 2º:** As "partes beneficiárias" deverão ser resgatadas no prazo de três (3) anos, para o que fica criado um fundo especial anual de 5% (cinco por cento). **Parágrafo 3º:** As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações; **Parágrafo 4º:** Cada parte beneficiária dá direito a um voto. Declararam mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que ratificam, como de fato ratificado têm em todos os seus termos o presente contrato social e seus Estatutos, bem como a nomeação dos primeiros Diretores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade e atribuições dos mesmos, constantes dos Estatutos adiante transcritos, dando por constituída a Sociedade, a qual, depois de observadas as formalidades legais, poderá imediatamente iniciar as suas operações. Satisfeitas assim todas as exigências legais, para a perfeita regularização e transformação da firma A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA em Sociedade Anônima, de outorgantes, reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores do capital social, concretizam nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social, entre eles estabelecido: ESTATUTOS DA SOCIEDADE. CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO — SEDE — OBJETO — PRAZO. Artigo 1º — Fica constituída nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, uma Sociedade Anônima, que será designada "A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.", e, se regerá pelos presentes Estatutos. Artigo 2º: — O objeto da sociedade é explorar o comércio de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, principalmente tecidos, estivas (comestíveis), ferragens e miudezas em geral, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras atividades comerciais, que convenha aos interesses

sociais, desde que licitas. **Artigo 3º** — A sociedade terá sua sede e fóro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na rua Santo Antônio, vinte e quatro (24), podendo instalar AGÊNCIAS, FILIAIS, ESCRITÓRIOS ou outras dependências em qualquer parte do território nacional a critério da Diretoria. **Artigo 4º** — O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** **Artigo 5º** — O capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) representado por 40.000 (quarenta mil) ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, fica dividido em 20.000 (vinte mil) ações preferenciais e 20.000 (vinte mil) ações ordinárias; sendo que das 20.000 (vinte mil) ações preferenciais — 14.000 (quatorze mil) são ao portador e 6.000 (seis mil) nominativas e das 20.000 (vinte mil) ações ordinárias — 10.000 (dez mil) são ao portador e 10.000 (dez mil) nominativas. **Artigo 6º:** — Os títulos ou certificados de ações, serão assinados pelo Diretor-Superintendente conjuntamente com um Diretor. **Artigo 7º** — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Artigo 8º** — As ações preferenciais será garantido um dividendo fixo de 20% (vinte por cento) ao ano. O restante se houver, será distribuído às ações ordinárias na mesma proporção. Caso haja ainda lucro à disposição, serão contempladas todas as ações, quer preferenciais quer ordinárias em partes iguais. **Parágrafo Único:** — Os dividendos, atribuídos às ações preferenciais, sómente serão devidos após a total integralização das referidas ações. **Artigo 9º** — As ações preferenciais não terão direito a voto. **Artigo 10.** — A sociedade poderá emitir títulos de ações de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no mínimo e de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no máximo. **Artigo 11.** — A Sociedade poderá emitir debêntures ou outros títulos autorizados por lei. **Artigo 12º** — Ficam criados neste ato nos termos do artigo trinta e dois (32), do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), 4.000 (Quatro mil) "partes beneficiárias" ao portador e que ficou pertencendo ao acionista Alberto de Lemos Monteiro da Silva, pelos serviços prestados à Sociedade com a reorganização, desenvolvimento e ampliação de seus negócios e transformação em Sociedade Anônima. **Parágrafo 1º:** — Ficam atribuídas às partes beneficiárias de que trata o presente artigo a percentagem de um décimo dos lucros líquidos da Sociedade. **Parágrafo 2º:** — As partes beneficiárias deverão ser resgatadas no prazo de três (3) anos, para o que fica criado um fundo especial anual de 5% (cento por cento). **Parágrafo 3º:** — As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações. **Parágrafo 4º:** — Cada parte beneficiária dá direito a um voto. **CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO.** **Artigo 13º:** — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um Diretor-presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor-superintendente e um Diretor-gerente, todos acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º:** — O mandato será de seis (6) anos, e as investiduras serão lançadas no livro de Atas de reunião da Diretoria. **Parágrafo 2º:** — Cada Diretor caucionará cinqüenta (50) ações em garantia de sua gestão, e sómente levantará a caução quando deixar o cargo e tiver aprovado as suas contas. **Artigo 14º:** — Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária na Diretoria, os demais membros em reunião conjunta, designarão o substituto, para exercer o cargo em aberto se julgarem necessário, até a primeira reunião da Assembléia Geral ordinária que elegerá o substituto definitivo. **Artigo 15º:** — São atribuições da Diretoria: a) — Praticar todos os atos de administração da sociedade; b) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, alienar bens, observadas as restrições legais; c) — Deliberar sobre a criação, extinção de agências, filiais e escritórios no território nacional; d) — Sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento e diminuição de capital; e) — Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam responsabilidade social, ficando expressamente proibidos, aceite de favores, concessões, avaes, fianças ou outras obrigações que redundem em interesses de terceiros. **Parágrafo 1º:** — Os atos relativos às atribuições da Diretoria que importem em obrigações para com a sociedade, serão assinados pelo Diretor-superintendente juntamente com um Diretor. **Parágrafo 2º:** — A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadoras cabe a qualquer Diretor. **Artigo 16º:** — Ao Diretor-presidente, compete: a) — Executar dentro de suas atribuições, o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral; b) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) — Instalar as Assembléias Gerais; d) — Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga. **Artigo 17º:** — Ao Diretor vice-presidente, compete: a) — Substituir o Presidente na ausência ou falta deste; b) — Na ausência ou falta do Vice-presidente a presidência caberá nas mesmas condições ao Diretor-superintendente e na ausência deste ao Diretor que for designado pela Diretoria; c) — Substituir em conjunto com o Diretor-gerente, e o Diretor Superintendente em seus impedimentos, faltas ou ausência temporária. **Artigo 18º:** — Ao Diretor Superintendente, compete: — A) — Superintender todas as atividades da Sociedade, promovendo a reorganização, melhoria e desenvolvimento de todos os seus serviços; B) — Instalar filiais ou agências; C) — Nomear, demitir auxiliares, representantes, agentes e empregados, viajantes, determinar as respectivas funções e remunerações; D) — Superintender os negócios da Empresa em suas relações com os fornecedores e fregueses; E) — Assinar todos os documentos referentes ao movimento financeiro da Sociedade, conjuntamente com um Diretor; F) — Arrecadar a receita e pagar a despesa; G) — Ter sob sua guarda todos os valores da Sociedade; H) — Cooperar com os membros da Diretoria e substituir em seus impedimentos os demais Diretores; I) — Contratar Acionistas ou não para exercerem cargos de gerência, administração ou outras quaisquer funções; J) — Assinar conjuntamente com outro Diretor, os certificados, títulos, cauções de ações ordinárias, de partes beneficiárias e debêntures da Sociedade; K) — Assinar com um Diretor, conjuntamente todos os documentos sociais que importem em obrigações para a Sociedade inclusive a correspondência; L) — Distribuir entre os Diretores os serviços que a cada competir e bem assim designar outros serviços e funções; **Parágrafo 1º:** — Na ausência do Diretor-Superintendente suas atribuições serão exercidas em conjunto pelos Diretor Vice-Presidente e Diretor-Gerente, exceto quanto ao que preceitúa a matéria consignada na letra (J); **Parágrafo 2º:** — Quando após qualquer ausência, o Diretor-Superintendente regressar a Sede Social, tem a faculdade de assumir automaticamente as suas funções independentes de qualquer ato, fazendo-se em seguida o registro do fato nas reuniões da Diretoria. **Artigo 19º:** — Ao Diretor-Gerente, compete: — A) — Substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos ou ausência temporária; B) — Fornecer ao Diretor Superintendente, balancetes quinzenais e mensais de todo o movimento da Sociedade especialmente as vendas, cobranças, recebimentos e pagamentos e o movimento das contas bancárias; C) — Orientar a Contabilidade da Sociedade e todos os demais serviços da Sociedade; D) — Supervisionar o serviço de vendas e cobranças e o movimento geral dos armazéns e escritórios; E) — Recolher diariamente aos estabelecimentos bancários prêmio determinados pela Diretoria e em nome da Sociedade

as importâncias que receber, não podendo manter em Caixa quantia superior a Cr\$ 20.000,00; F) — Representar a Sociedade perante os poderes públicos quer sejam Municipais, Estaduais e Federais, Repartições Fiscalizadoras ou Arrecadadoras e Autarquias. Artigo 20o.: — Cabe ao Diretor Superintendente, representar a Sociedade ativa e passivamente em Juizo e fóra dêle, perante quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais ou Federais e Entidades Autárquicas, podendo ainda nomear mandatários com poderes gerais e especiais. — Parágrafo Único: — Nas faltas ou impedimentos ou ausências do Diretor Superintendente a representação e poderes ora conferidos serão executados pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Gerente. — CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL. Artigo 21o.: — O Conselho Fiscal, é constituído de três (3) membros efetivos e de Suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os proventos, cabendo-lhes as funções previstas em lei. CAPÍTULO V — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 22o.: — A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro (4) meses de cada ano social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais; Artigo 23o.: — As deliberações da Assembléia Geral, serão sempre por maioria absoluta de votos, correspondendo cada ação um voto. Artigo 24o.: — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por seus procuradores, que deverão ser acionistas, com poderes especiais, observadas as prescrições legais; Parágrafo Único: — Os representantes ou procuradores, farão a entrega dos documentos na sede, até à véspera das Assembléias Gerais. Artigo 25o.: — As Assembléias Gerais, serão presididas por um acionista escolhido entre os presentes, o qual escolherá outro para secretariar. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — RESERVAS E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS. Artigo 26o.: — No fim de cada exercício social, proceder-se-á o balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, com observância das prescrições legais. Artigo 27o.: — Dos lucros líquidos verificados no fim de cada exercício serão distribuídos da seguinte maneira: a) — 5% (cinco por cento) para fundo de Reserva Legal; b) 5% (cinco por cento) para prejuízos eventuais; c) — 10% (dez por cento) como gratificação à Diretoria, que será paga conforme estabelece o artigo vinte e nove (20o.); d) — após a distribuição constante das letras A, B e C, o saldo reverterá na forma do artigo oitavo (8o.), para pagamento dos dividendos. Artigo 28o.: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, contados do aviso de pagamentos, prescreverão em favor da Sociedade. Artigo 29o.: — A Diretoria receberá os honorários, vencimentos ou ajuda de custos mensais, que forem fixados pelos presentes Estatutos ou pela Assembléia Geral Ordinária e mais as seguintes gratificações: 2% (dois por cento) ao Diretor-Presidente; 5% (cinco por cento) ao Diretor-Superintendente e 3% (três por cento) ao Diretor-Gerente. Estas percentagens de gratificação serão baseadas sobre os lucros líquidos apurados em balanço depois de deduzidas as despesas sociais e fundos de reservas estatutários. Artigo 30o.: — Para exercerem o primeiro mandato social que será de seis (6) anos, ressalvado o que preceitúa o artigo cento e dezesseis (116) do Decreto-Lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), a Sociedade será dirigida pela seguinte Diretoria: Diretor-Presidente — ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA; Diretor Vice-Presidente: RICARDO BORGES; Diretor-Superintendente: ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA; Diretor-Gerente: RUBENS PEREIRA BAHIA, cujos mandatos terminarão na data que fôr fixada pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único: — 1) — O Diretor-Presidente

terá seus honorários mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) "pró-labore" e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) de ajuda de custos com despesas de inspeção, serviços extraordinários e representação; 2) — O Diretor-Vice-Presidente receberá de "pró-labore" mensalmente Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 3) — O Diretor-Superintendente terá seus honorários mensais de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) "pró-labore" e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) de ajuda de custos com despesas de viagens, inspeção, serviços extraordinários e representação; 4) — O Diretor-Gerente receberá de "pró-labore" mensalmente Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Artigo 31o.: — Para o primeiro mandato social de um (1) ano ficam escolhidos os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal: — ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES, ORLANDO LEITÃO e NESTOR PINUTO BASTOS; e seus respectivos Suplentes: — CUSTÓDIO DE ARAUJO COSTA, ELPÍDIO CARDOSO FIGUEIREDO e JOSÉ NUNES DE CASTRO, cujo mandato terminará na data de eleição efetuada pela Assembléia Geral que elegerá o novo Conselho Fiscal para o exercício seguinte — Parágrafo Único: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente — Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). — E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente Escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, Tabelião aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — Bilhete de Distribuição. O Senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a Escritura de alteração de contrato social da firma A. MONTEIRO DA SILVA & COMPANHIA LIMITADA e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de "A. MONTEIRO DA SILVA, TECLROS S. A.", por Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Pará, vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). A Distribuidora. Inês Miranda. (Estava selado). — Impôsto do Selo Federal. Declaro eu Tabelião, que o sêlo devido na presente Escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente Guia em três (3) vias de igual teor designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B, foram entregues ao contribuinte, mediante recibo passado na Via C, devendo ser devolvida a este Cartório a Via B, que é anexada a Escritura, e anotado na Via C, o pagamento do impôsto do sêlo, bem como nos trasladados e certidões que se expedirem. E, lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Durval Simões Paes, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto, Eduardo de Freitas Leite. Belém, vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). P.p. CANDIDO PEREIRA DA COSTA, ALBERTO DE LEMOS MONTEIRO DA SILVA. CANDIDO PEREIRA DA COSTA. RUBENS PEREIRA BAHIA. Por mim P.p. JOÃO TELLES FILHO. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho. Durval Simões Paes. — Declaro mais, eu Tabelião que me foi apresentada a Guia B, a que se refere este contrato e que fica arquivada neste Cartório, relativa ao pagamento do impôsto do sêlo federal, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), proporcional a vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), conforme o Talão número 69 e a verba número 3.677, em 22 de julho de 1959. — Passo a transcrever as procurações mencionadas no preâmbulo desta Escritura, as quais, são dos teóres seguintes: — Livro número 78 — Tesouro Nacional — Papel Selado — Impôsto do sêlo — Cr\$ 1,00 — Dr. Eronides Ferreira de Carvalho —

Sábado, 1

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1959 — 13

Tabelião do 14º Ofício de Notas do Distrito Federal. Certifico que revendo em meu Cartório e arquivo, o livro de notas duzentos e setenta e quatro (274), do mesmo à folha oitenta e cinco-verso (85-v), consta lavrado o instrumento que me foi apontado e verbalmente pedido por certidão, o qual tem o teor seguinte: — Procuração bastante que fazem dona ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA e outra, na forma abaixo: Saibam quantos êste público instrumento virem, que aos vinte e três (23) dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório do Décimo Quarto (14º) Ofício, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes, dona Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, viúva, e, dona Hilda Lemos Monteiro da Silva, solteira, maior, comerciantes, brasileiras, residentes e domiciliadas na cidade de Belém, Estado do Pará, e de passagem por esta cidade, onde se acham domiciliadas na Rua Sadock de Sá, número treze (13), apartamento duzentos e dois (202); ambas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelas outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeam e constituem seu bastante procurador, Dr. CANDIDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, com poderes amplos para representá-las na transformação da atual firma "A Monteiro da Silva & Companhia Limitada", da qual são sócias, em Sociedade Anônima, que terá a designação: "A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A.", convencionando as condições necessárias à transformação, outorgando e assinando as Escrituras e documentos que necessários para tal fim, subscrevendo em nome das Outorgantes, tantas ações quanto forem suficientes para cobrir os haveres das mesmas na firma atual, e que foram convencionadas com o sócio-gerente Dr. Alberto de Lemos Monteiro da Silva. Poderá ainda, para o inteiro cumprimento do mandato, representá-las nas Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Departamentos e Autarquias, requerendo e assinando tudo quanto fôr preciso e substabelecer a presente, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, com ou sem reserva. Esta paga sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7,50), de selos, inclusive educação. E, de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta Escritura nestas minhas notas, que fiz escrever por meu ajudante Lipsio Thide Santarém, lhes li em voz alta e as testemunhas presentes Antonio Alves e Joaquim Costa, acharam conforme, outorgaram e assinam todos perante mim. E eu, Eronides Ferreira de Carvalho, Tabelião, a subscrevo. Rio, vinte e três (23) de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). — (aa.) Adalgisa Lemos Monteiro da Silva. — Hilda Lemos Monteiro da Silva. — Antonio Alves. — João Costa. — Colados e devidamente inutilizados um sêlo de Educação e Saúde e estampilhas federais no valor de seis cruzeiros (Cr\$ 6,00). Nada mais se continha, nem declarava à folha oitenta e cinco (85) — verso do livro de notas duzentos e setenta e quatro (274), donde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi e verifiquei estar certa e ao próprio livro me reporto e dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte (20) de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Eu, primeiro (10.) autorizado do Tabelião, subscrevo e assino. (Está uma assinatura ilegível). (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Reconhecimento: Reconheço verdadeira a firma supra do Tabelião do Rio de Janeiro. Belém, vinte (20) de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em testemunho (sinal público) da verdade. Eduardo de Freitas Leite. Tabelião Substituto. (Estão coladas e de-

vidamente inutilizadas estampilhas estaduais, no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do respeitivo Tabelião Chermont). Era o que se continha em a referida Certidão de Procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da Escritura lavrada à folha dez (10) do livro número trezentos e oitenta (380), em vinte (20) de julho de 1959. — Belém, 20 de julho de 1959.

— O Tabelião Substituto. Eduardo de Freitas Leite.

— Livro número 224 — Folha 98. — Procuração que faz CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO. Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), aos dezoito (18) dias do mês de julho nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em o meu Cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceu como outorgante, perante mim Tabelião, o Senhor Clementino Augusto de Araujo, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Humaitá, número mil e trezentos (1.300); reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quais por ele foi dito: Que por êste público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor João Telles Filho, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente à Rua Ó de Almeida, número duzentos e setenta e cinco (275), nesta cidade, a quem confere poderes, especialmente para representá-lo na transformação da atual firma A. Monteiro da Silva & Companhia Limitada, em Sociedade Anônima, que terá a designação: "A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A.", convencionando as condições necessárias à transformação, outorgando e assinando as Escrituras e documentos que forem necessários para tal fim, subscrever em nome do outorgante cinquenta (50) ações da mesma Sociedade, representá-lo na ausência, impedimento ou falta nas reuniões de Assembléia Geral Ordinárias e Extraordinárias, votando, discutindo, deliberando, acordando e tudo mais que fôr necessário e esta substabelecer; — concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que, em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis e crimes, movidas, ou por mover, em que ele Outorgante fôr autor ou réu, em um ou outro fôr, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a que fôr; jurar decisória e supletoriamente, na alma dele. Outorgante, fazer dar tais juramentos a quem convier; assistar aos termos de inventários e partilhas, com as citações para elas, assinar autos e requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho e seguir êstes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordens ou avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e meu pediu êste instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Waldemar Soares de Freitas, escrevente juramentado,

escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto, Eduardo de Freitas Leite, Belém, 18 de julho de 1959. — (a.) CLEMENTINO AUGUSTO DE ARAUJO. Test. — Maria da Glória Oliveira Nunes. — José Maria Gonçalves Mousinho. — Era o que se continha em as referidas; Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aiudidos livros, aos quais me reporto, na referida data de 20 de julho de 1959, para todos os fins de direito. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho E.F.L. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1959.

(a.) Eduardo de Freitas Leite.

Cr\$ 3.000,00
Pagou os Emolumentos na 1a. Via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). Recebedoria, 28 de julho de 1959. — O Funcionário: (Assinatura ilegível.)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Escritura de Transformação em 3 vias foi apresentada no dia 28 de julho de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo doze folhas de ns. 1.808|1819, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 572959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de julho de 1959. — O Diretor: OSCAR FARIOLA.

(T. 25.289 — 1|8|59)

Resumo dos Estatutos da FEDE- RAÇÃO DOS CÍRCULOS OPE- RÁRIOS DO PARÁ

A Federação dos Círculos para estudos e pesquisas sobre Operários do Pará, foi fundada a 13 de maio de 1951 e inaugurada a 15 de maio de 1951, e é minado.

Duração: — Tempo indeterminado. Prazo de mandato: — É de dois anos, menos o cargo de Assistente Eclesiástico que é de livre nomeação da Autoridade Eclesiástica e de caráter permanente.

Fins: — A Federação dos Círculos tem por fim consolidar e ampliar o movimento circulista numa organização forte e sadia a fim de alcançar uma real elevação da classe operária, sempre orientada pela doutrina social da Igreja Católica.

Dentro destas normas a Federação tem por obrigação:

a) coordenar e controlar as atividades dos Círculos e incentivar a fundação de novas entidades;

b) desvelar-se para que os Círculos não se desviam de suas finalidades cabendo-lhe o direto e o dever de intervir diretamente quanto necessário, e mesmo desfazer a Diretoria e nomear junta governativas;

c) colaborar com o Ministério do Trabalho conforme o decreto n. 7.164, de 1º de junho de 1941; zidas as despesas da administra-

A Diretoria Atual: — João Guimarães Campos, funcionário público, presidente; André Aveiro Piedade, escrivário, vice-presidente; Padre Tiago Waij,

Assistente Eclesiástico; Jacinto Ezequiel Nepomuceno Benoniel, secretário; Humberto Prado Sarmanho, tesoureiro.

Séde: — Quintino Bocaiúva, 295. (T — 25.290 — 1|8|59)

EMPRESA SOARES S/A

Ata da sessão da Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Soares S/A., realizada em 29 de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

As dezesseis horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social à Travessa Campos Sales, número onze, (altos), presente número legal de acionistas da Empresa Soares S/A., conforme livro de Presença, foi

aclamado Presidente o Sr. Armando Teixeira Soares, que declarou aberta a sessão, convidando para secretariá-lo o Sr. Hamilton Demóstenes Pantoja. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente mandou lêr o anúncio de convocação e convidou o Secretário para lêr o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que foram

aprovados por unanimidade de votos. Foram mantidos os mesmos honorários para os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encorrou a sessão às 17 horas do mesmo dia e ano, agradecendo a presença dos senhores acionistas. E, eu, Secretário, redigi a presente ata e fica assinada com os acionistas presentes.

(aa) Hamilton Demóstenes Pantoja.

Armando Teixeira Soares.
Eugenio Soares.
Jorge Teixeira Soares.

Otávio Cardoso.

(Ext. — 1|8|59)

FÁBRICA DE CALÇADOS REX, S. A.

Assembléia Geral Extraordi-
nária

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de agosto de 1959, às 15 horas, em sua sede social à Travessa da FEE, n. 89, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital, re-

correr.

Belém, Pará, 30 de julho de 1959.

Augusto Aparício Ambrósio,

Superintendente

João Coelho da Silva, Diretor Comercial.

Wladimir Feio Valente, Di-
retor Tesoureiro.

(Ext. — Dias 30, 31|7 e 1|8|59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fazo público que requerei inscrição secundária no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Waldemar de Carvalho Lélis, inscrito originariamente na Secção do Estado da Paraíba.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 27 de julho de 1959. — (a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 2º Secretário.

(T — 25.269 — 29, 30 e 31|7 — 1 e 2|8|59)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

(Sob a administração da Fundação Brasil Central)

COMISSÃO DE INQUÉRITO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 155, de 21 de julho de 1959, do Sr. Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sem cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital os servidores Conceição Chaves Gonçalves Lédo, Tercinha Paracampo, Vitor Reis Vasconcelos e Augusto Silva, para no prazo de vinte dias, a partir da publicação dêste, comparecerem no Escritório de Belém da E.F.T., à Rua 13 de Maio n. 116, a fim de apresentarem defesa escrita, no processo administrativo a que respondem sob pena de revelia.

Belém, 25 de julho de 1959.
Cláudio da Cunha e Silva

Secretário da C. I.

(Ext. — 28|7—4 e 11|8|59)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 1.º DE AGOSTO DE 1959

NUM. 5.608

ACÓRDÃO N. 271
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Óbidos

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Francisco Soares de Aquino.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca de Óbidos, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Francisco Soares de Aquino.

O advogado Emanuel Simões Rodrigues dirigiu uma petição ao Dr. Juiz de Direito de Óbidos, requerendo uma ordem de "habeas-corpus" em favor de mesmo "ex-officio", cabendo a alegando que o mesmo se achava preso sem as formalidades legais, e que a prisão emanava do Delegado dos Serviços do Interior. Solicitadas as informações, o mesmo Delegado informou que o paciente se encontrava preso à ordem do Dr. Chefe de Polícia e pelo motivo de ter detratado daquela autoridade e também do General Governador do Estado, fato ocorrido dias antes da prisão. O Dr. Promotor Público em parecer opinou alegando que não mais se fazia mister a concessão da ordem em virtude de o paciente já se encontrar em liberdade. O Dr. Juiz em longo despacho apreciou a feição da prisão e a emanação da ordem, concluindo pela concessão da ordem e recorreu "ex-officio".

Verifica-se que o pedido foi feito para libertar um cidadão que foi preso pelo Delegado dos Serviços do Interior que se encontrava naquela cidade, e segundo a informação prestada ao Dr. Juiz, a prisão emanava do Dr. Chefe de Polícia.

O caso é semelhante a muitos outros que comumente se apresentam, neste interior, onde as autoridades policiais exorbitam das suas atribuições e prendem todos os que lhe são desafetos,

procurando um pretesto de somenos para motivar uma aparente legalidade de restrição na liberdade de ir e vir do cidadão. Aqui o caso não fugiu à regra geral.

O vereador Francisco Soares de Aquino foi preso sob

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

o pretesto de ter detratado em nicipal de Vizeu; e, Agravado, um bar, cinco dias antes, da autoridade do Delegado de Polícia, e também do Governador do Estado, referindo-se aos mesmos com palavras de baixo calão. A Juventude Pinto, por intermédio de seu procurador, requereu perante o Dr. Juiz de Direito de Vizeu, um mandado de segurança contra o ato do Presidente, e o Juiz, tendo em vista o parecer do Promotor, devia ter julgado prejudicado o pedido, desde que essa autoridade informava que o paciente já estava em liberdade. Mas preferiu es- tudar a feição jurídica da competência e por fim conceder a medida impetrada. Como essa mesma medida que é o "Habeas-Corpus" pode ser concedida mesmo "ex-officio", cabe a ad- missão de recurso de ofício que não pode ter outro julgamento que lhe ser negado provimento, tendo em vista que foi a providência pedida com fundamento legal para remediar uma situação ilegal.

Assim, Acórdam os Juizes componentes da 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de junho de 1959.
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de junho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 272
Recurso "ex-officio" e agravo de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito de Vizeu.

Agravante: — A Câmara Municipal de Vizeu.

Recorrida: — A Câmara Municipal de Vizeu.

Agravado: — Juventude Pinto.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" e Agravo da Comarca de Vizeu, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito; e, recorrida, a Câmara Municipal de Vizeu; Agravante, a Câmara Mu-

waldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de junho de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 273
Apelação Penal da Capital

Apelante: — Angelo Henrique da Silva Filho.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante, Angelo Henrique da Silva Filho; e, apelada, a Justiça Pública.

Angelo Henrique da Silva Filho foi denunciado pelo Dr. 1.º Promotor Público desta Capital, como inciso nas penas do art. 218, combinado com o art. 224, letra "A", todos do Cod. Penal, por ter estuprado a menor Francisca da Costa Pinheiro.

As circunstâncias em que te- despacho pleiteando a sua re- forma. Nesta instância, ouvido o Procurador Geral, este opinou no inquérito policial de fls.

pela confirmação do despacho concessivo, apenas com restri- testemunhas arroladas pelo Mi- cípio aos resarcimentos dos danos que devem ser pedidos em ação ladas pelo réu e mais duas refe- ridas.

O despacho que deferiu a medida concessiva da segurança ao vereador, está de acordo com a Lei. Na verdade o ato da Cá- mara Municipal de Vizeu foi

precipitado e fora das normas que devem presidir tais resoluções. Além disso o fundamento da sentença estudou todos os pontos que serviram de base para a disputa do direito, concluindo que o mesmo Vereador deve ser reintegrado com o resarcimento dos subsídios que deixou de perceber durante o tempo do ilegal afastamento.

Assim, Acórdam os Juizes da 2.ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento e ambos os recursos, para confirmar o despacho que concedeu a se- gurança ao vereador Juventude Pinto.

Contra esse registro não houve qualquer contestação por parte

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, te da mãe da ofendida, não po- Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator. Fui presente. Os

bilidade a justificação de fls..

DIARIO DA JUSTICA

2

feita pelo réu, após a sentença | mente comportamento irregular, condenatória, onde tardamente sendo completamente liberta da | aparece o depoimento da mãe autoridade de seu tutor, frequenta menor, mulher analfabeta, tanto lugares suspeitos com na- | tanto que seu depoimento foi morados, nas ocasiões em que assinado o rôgo por um oficial dizia que ia para o Grupo Esco- | de justiça, dizendo que sua filha lar".

O laudo médico de fls. 21 afir- | mascera a "quatro de dezembro | de 1942, e que fôra registrada | logo depois do nascimento, mas | não pode exibir esse documento | porque a pedido da sua filha | mandou para Belém".

O próprio réu, de princípio, declarou a fls. 13, que o "comportamento de Francisca era regular, mais tarde, no interrogatório disse que apesar de ser vizinho da família da suposta vítima, jamais manteve ou pensou manter relações de namoro com a mesma, uma vez que era apenas uma garota e, como militar que é, achava realmente inconveniente que isso acontecesse; que, apesar de haver declarado na polícia desconhecer algum ato desabonador da conduta da suposta vítima, logo depois veiu a saber que ela, mesmo com pouca idade, tinha real-

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL presente (Doc. 2). Após vários anos de vida em comum sem motivo justo, em data de 15 de junho do ano de 1943, a Suplicante com o prazo de 45 dias | O Doutor Eduardo Mendes Pa- | triarcha, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, cito e chamo a ré MARIA IZAURA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, casada, de prendas domésticas, que se acha em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer à audiência de conciliação a se realizar no primeiro dia útil, que se seguir ao término do prazo, às 10 horas, ficando ainda citada para contestar, dentro do prazo de dez (10) dias, que correrá da data da audiência referida, do conteúdo da petição que aqui vai fielmente transcrita: Excentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sétima Vara e Feitos da Família. ALCEBIADES GODOFREDO PINHEIRO, brasileiro, funcionário municipal, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na rua 13 de Maio, n. 115, por seu bastante procurador no fim assinado (Doc. 1), ut instrumento junto, vem, com fundamento no art. 317, do Código Civil Brasileiro, n. VI, propôr a presente ação ordinária de desquite, contra sua mulher MARIA IZAURA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expôr: O Suplicante ra vêr decretado o desquite e contraiu núpcias com a Suplicada no dia 16 de dezembro do ano de 1936, sob o regime da direito, na forma da lei. O comunhão de bens. perante o plicante indica como meios de Dr. Augusto Rangel de Borbo- rema, juiz de direito naquela época, conforme se verifica na inclusivé depoimento de teste- | wertidão de casamento anexa à munhas, cujo rôl será oferecido

oportunamente. Nêstes termos, arbitrada a taxa Judiciária no mínimo, D. e A. esta com os in- clisões documentos o Suplicante, P.E. Deferimento. Belém, 21 de maio de 1959. Por procuração, Almir Trindade. — Está selada. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o subscrevi.

— (assinado) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível e dos Feitos da Família da Comarca de Belém do Pará.

(T — 25.291 — 1|8|59)

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar, as seguintes pessoas: Manoel Costa Gonçalves e Itamar Grimouth de Silva; ele motorista, filho de José Gonçalves da Costa e de Lucila de Souza Costa, residentes n.º 111, da Silva e Catarina Grimouth da Silva.

Alcides Furtado dos Santos e a senhorinha Ana Lúcia de Miranda, ele comerciante, filho de Valentim Ferreira dos Santos e de dona Laudina Ferreira dos Santos, ela, prendas domésticas, filha de Joana Raposo de Miranda, João Augusto do Nascimento e Joaquina Ribeiro Campos, ele estivador, filho de Euclides Miranda Sobrinho e de Josefa Maria da Conceição, ela prendas domésticas, filha de Domingos Ribeiro Campos e de dona Dalvina Cardoso Campos. Edilson da Silva Lima e Consuelo Pinho Peres, ele fotógrafo, filho de João Evangelista de Almeida Lima e Maria da Silva Lima, ela funcionária federal, filha de Delmiro Pinho Peres, ele fotógrafo, filhos Santos. Apresentaram os documentos em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de julho de 1959 e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assassino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 25.263 — 25|7 e 1|8|59)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

BOLETIM N. 10

Resultado total da apuração do pleito de 21 de junho de 1959, de acordo com os Boletins e comunicações recebidas pela Secretaria do T.R.E., dos Juizes Presidentes das Juntas Apuradoras e da apuração procedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, referente às 12a. e 18a. Secções de Nova Limboteua, compreendendo 1.220 urnas, sendo 394 da Capital e 827 do Interior, totalizando 155.338 votos:

PARA SENADOR FEDERAL

	votos
Joaquim Lobão da Silveira	68.981
Janary Gentil Nunes	59.613
Edir de Carvalho Rocha	9.886
Brancos	7.377
Nulos	8.637
Em separado	844

PARA SUPLENTES DE SENADOR

	votos
Mário Pinotti (P. S. D.)	59.638
Mário Pinotti (P.S.P.)	11.967
Mário Pinotti (sem legenda)	315
Cléo Bernardo	38.535
Augusto Meira Filho	7.983

Secretaria do T.R.E., do Pará, 29 de julho de 1959.
(a) Manoel Araújo Filho, Of. Jud. "J".

JUIZO DA 29.ª ZONA ELEITORAL TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

Edital com o prazo de 10 dias O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29.ª Zona Eleitoral da Comarca do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa que requereram e obtiveram transferência para esta 29.ª Zona Eleitoral, os seguintes eleitores:

(a) Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes Juiz Eleitoral

n. 107.118, expedido pela 6.ª Zona Eleitoral de São Paulo.

E, para constar, menciei expedir o presente edital nos termos do art. 11, da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de Julho de 1959. Eu, Armando Amaral Sá, escrivão, datilografiei.

(a) Caetano Saatos, militar, residente à Av. Ceará, n. 33, bairro de São Braz, portador do título